



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS BOLSISTAS

A prefeitura Municipal de Educação por meio da Coordenação de Inclusão e Diversidade da Secretaria Municipal de Educação de Belém do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 01 de 31 de janeiro de 2024 e a Resolução nº 04 de 04 de abril de 2024 do MEC/FNDE, que dispõe sobre o PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em compor a equipe do referido programa, em consonância com as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar profissionais que estejam interessados em compor a equipe de voluntários bolsistas do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Belém do Brejo do Cruz/PB.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Educação selecionará o quantitativo de professores para atuar em 20 turmas de alunos que residem na Zona Urbana e 10 para as comunidades rurais, conforme relação publicada no Diário Oficial no Anexo I deste Edital.
- 1.3 As vagas serão distribuídas conforme a matrícula dos estudantes considerando a concentração dos seus endereços para a organização e funcionamento das turmas.
- 1.4 Caso algum bairro ou comunidades rural não tenha inscrição ou não totalize as vagas disponibilizadas para o funcionamento das turmas, as vagas de matrículas serão repassadas para outros bairros ou espaços escolares /educativos em que se concentre uma maior quantidade de estudantes.
- 1.5 Esta Seleção Pública Simplificada terá validade com previsão de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site da prefeitura municipal.

- 1.6 O extrato deste Edital será divulgado o inteiro teor do Edital, assim como os documentos e procedimentos estarão disponíveis no site: www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br
- 1.7 O candidato aprovado neste Processo de Seleção Simplificada poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local e devidamente validado pela SME de Belém do Brejo do Cruz-PB.
- 1.8 Poderão participar da seleção candidatos com ou sem vínculo empregatício ou candidatos vinculados às instituições que promovem o desenvolvimento educacional e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital, desde que comprovem ter disponibilidade de carga horária sem prejuízo ao seu setor de trabalho, e sem excedência de carga horária de 60 horas semanais.
- 1.9 Serão impedidos de participar deste Processo de Seleção Pública Simplificada e de serem investidos em qualquer uma das funções dispostas neste Edital:
- 1.9.1 Servidores públicos que tenham sido condenados em processos administrativos com trânsito em julgado em âmbito administrativo, enquanto não transcorridos os prazos prescricionais, nos termos do artigo 130 da Lei Complementar estadual 58/2003.

2. DO OBJETIVO:

- 2.1 Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

- 3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal;
- 3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- 3.3 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
- 3.4 Ter formação de nível superior em curso de licenciatura ou estar regularmente matriculado, a partir do 4º período, em curso de licenciatura — preferencialmente em Pedagogia — conforme detalhado no item 6.9 deste Edital;
- 3.5 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, **Anexo I** desde Edital, assinado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO EXTRA

pelo voluntário (a).

- 3.6 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para esse Edital são gratuitas e estarão abertas no período indicado no CRONOGRAMA, item 17 deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br ;
- 4.2 O período de inscrições é das 00:00h de 23 de abril às 23:59h do dia 27 de abril de 2025;
- 4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Zona de atuação (rural ou urbana), conforme quadro geral de vagas - **ANEXO II**;
- a) No ato da inscrição o candidato deverá inserir a seguinte documentação em formato PDF:
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função Alfabetizador Voluntário (**ANEXO II**);
- c) Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);
- d) CPF (frente e verso);
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade;
- g) Currículo com documentos comprobatórios solicitados neste edital;
- h) Declaração de disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 15 horas semanais, conforme modelo – **ANEXO I**;
- i) Carta de Anuência da chefia imediata da instituição a qual o candidato é vinculado no município, conforme **ANEXO III**;
- j) Laudo Médico, para o candidato que se declarar pessoa com deficiência com a ficha de Declaração da Deficiência conforme **ANEXO VIII**;
- k) Os candidatos à Alfabetizadores Voluntários, deverão anexar, no ato da inscrição, os cadastros prévios dos alfabetizandos, devidamente preenchidos (Todos os cadastros prévios serão avaliados e validados pelo Sistema do Brasil Alfabetizado), conforme **ANEXO IV**, com os dados dos mesmos, com o mínimo de **15 (quinze)** e o máximo de **20 (vinte)** cadastros para turmas em Zona Urbana e o mínimo de **10 (dez)** e o máximo de **20 (vinte e cinco)** cadastros para turmas em Zona Rural;
- l) Toda a documentação discriminadas no item

4.3 deste edital deve ser encaminhados em um único arquivo em PDF pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação (smebelembc@gmail.com);

- m) Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho, currículo lattes e documentos que não constem documentos comprobatórios;

4.4 Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo;

4.6 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência.

4.7 Não será aceita substituição de documentos após o encerramento das inscrições;

4.8 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade;

4.9 Não serão aceitos documentos com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela;

4.10 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.11 Será considerado automaticamente eliminado desta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

4.11.1 Cometer falsidade ideológica;

4.11.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente. Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

4.11.3 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

4.11.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Seleção Pública Simplificada;

4.11.5 Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

4.11.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no formulário de inscrição ou por não envio da documentação comprobatória;

4.12 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO EXTRA

4.13 A não formação de turma, sendo no mínimo 15 alunos para zona urbana e 10 para zona rural. Ambas as turmas precisam ter no máximo 20 alunos (Todos os cadastros prévios serão avaliados e validados pelo Sistema do Brasil Alfabetizado).

4.14 O(a) candidato(a) que anexar documentos que não estão de acordo com o solicitado como requisitos de inscrição neste edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

5.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos,

nos termos do Programa Brasil Alfabetizado – PBA;

5.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

5.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

5.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

5.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

5.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

5.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante

o período do Programa;

5.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

5.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

3.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

5.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

5.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

5.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou

desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência

deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

5.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

5.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças

de endereço do alfabetizador ou da turma.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será por uma comissão constituída por 4 profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 3 titulares e 1 suplente;

6.2 Apenas as inscrições que atendam aos requisitos deste Edital serão homologadas;

6.3 O(a) candidato(a) que anexar documentos que não estão de acordo com o solicitado como requisitos de inscrição neste edital (titulação acadêmica e experiência profissional e capacitação) será eliminado;

6.4 O processo seletivo simplificado acontecerá atendendo as seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

6.4.1 **Etapa 1:** Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

6.4.2 **Etapa 2:** Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização, devendo demonstrar conhecimento sobre o processo de ensino da leitura e da escrita.

6.5 A entrevista será realizada nos dias entre os dias 02 de maio de 2025 no horário de (08 às 12 h e de 14 às 18 h conforme a ordem do sorteio que será realizado pela Comissão Avaliadora na presença de todos os candidatos no dia 30 de abril de 2025 a partir das 15 horas na Sede da Secretaria Municipal pela Comissão. Às entrevistas poderão ser no formato presencial ou remoto, dependendo da disponibilidade dos membros da Comissão Avaliadora. Caso a Comissão decida no formato remoto, o link de acesso será encaminhado por e-mail no dia anterior ao da entrevista;

6.6 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a (7,0) nas duas etapas avaliadas, totalizando o máximo (10,0) pontos;

6.7 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

6.8 A divulgação do resultado final será no dia 06 de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO EXTRA

maio de 2025, na página eletrônica da Prefeitura ou Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB no site: <https://belemdobrejodocruz.pb.gov.br/>;

6.9 Critérios e distribuição de pontos para **ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO**:

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO | PONTUAÇÃO | |
|--|------------|-----------|
| | MINIMA | MÁXIMA |
| E. Experiência profissional de pelo menos, 1 (um) Ciclo do Programa Brasil Alfabetizado, sendo 3 pontos por ano de experiência; | 3 | 15 |
| F. Experiência profissional de pelo menos, 1 (um) ano, com Educação de Jovens e Adultos - EJA, NA REDE REGULAR DE ENSINO sendo 1,0 pontos por ano de experiência; | 1 | 5 |
| G. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização no núcleo curricular específico, voltado para área de Educação ou Educação de Jovens e Adultos, de no mínimo 8 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas pela instituição promotora, sendo 2 pontos por cada curso. | 2 | 10 |
| SUBTOTAL 2 | 6 | 30 |
| TOTAL GERAL DAS PONTUAÇÕES | 100 | |

***Apenas o título acadêmico da letra “a” será cumulativo com apenas 1 (um) de maior pontuação das letras “b” OU “c” OU “d”, conforme documentação apresentada pelo candidato .**

6.10 Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível;

6.11 titulação para as funções de nível superior deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória;

6.12 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado deste Processo

Seletivo;

6.13 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por ofertar aos candidatos equipamentos digitais ou acesso à internet durante os processos que compreendem este edital;

| TITULAÇÃO ACADÊMICA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------------------|
| A. Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de licenciatura, preferencialmente em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. . | 35 |
| B. Declaração de cursista em licenciatura preferencialmente expedido por Instituição reconhecida pelo MEC que apresente pelo menos 3 períodos concluídos.. Obs.: Declaração dever conter o período do curso que está sendo cursado. | 25 |
| C. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação, em nível de Especialização (com até 180 dias de emissão), na área de Educação, com carga horária mínima de 360h/aula, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. | 07 |
| D. Declaração de Pós- Graduação, em nível de Especialização na área de Educação, com carga horária mínima de 360h/aula, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. | 03 |
| SUBTOTAL 1 | 70 |

6.14 Junto ao formulário de inscrição devem ser anexados os documentos pessoais, o currículo e as comprovações conforme os critérios estabelecidos nos quadros do item 4.9 deste edital;

6.15 Os candidatos que enviarem documentos que não foram solicitados serão desclassificados. O candidato deve preencher os documentos anexados a esse edital conforme as exigência da sua inscrição. Todos os documentos devem ser salvos em um único arquivo em PDF e encaminhados para o e-mail: smebelembc@gmail.com, no ato da inscrição.

7. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO EXTRA

- alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Alfabetizador;
- 7.2 Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos comprovadamente com deficiência;
 - 7.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez);
 - 7.4 Para os termos deste edital, considera-se pessoa com deficiência:
 - 7.5 Aquela que possuir impedimento de longo prazo que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (art. 2º da Lei 13.146/2015);
 - 7.6 Para os termos deste edital, não se considera pessoa com deficiência aquela portadora de surdez unilateral, nos termos da Súmula 552 do Superior Tribunal de Justiça.
 - 7.7 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei 13.146/2015 e no Decreto 3.289/1999, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, análise da carta de intenção, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal Nº 9.739, de 28 de março de 2009;
 - 7.8 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para as funções oferecidas no Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;
 - 7.9 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição, uma declaração que informe sua deficiência conforme o **ANEXO VIII** deste Edital e anexar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 - 7.10 A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição ou o laudo que não contiver as informações acima indicadas farão com que a inscrição seja processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;
 - 7.11 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;
 - 7.12 Se a deficiência do candidato não se enquadrar nas condições do item 6.3 deste edital, ele será classificado em igualdade de condições com os

demais candidatos;

- 7.13 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por curso de conhecimento.

8. DA INSCRIÇÃO PARA A POPULAÇÃO NEGRA

- 8.1 Com base na Lei Estadual nº 12.169 de 20 de Dezembro de 2021, publicada no D.O.E., em 21 de dezembro de 2021, ficam reservadas à população negra, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública Simplificada, conforme previsto na legislação vigente;
- 8.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 8.3 De acordo com a Lei nº 12.169/2021, para concorrer às vagas reservadas à população negra, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição on line, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 8.4 O candidato que tiver a sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, também estará apto às vagas de ampla concorrência;
- 8.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 8.1 deste Edital, além do preenchimento da autodeclaração para pretos e pardos, constante do **ANEXO VII** deste Edital, o candidato deverá enviar junto uma foto 3x4 atualizada;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO EXTRA

- 8.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado desta Seleção Pública Simplificada, independentemente de sua classificação, e, caso tenha sido convocado, ficará sujeito à anulação de seu contrato de serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 8.7 Os candidatos da população negra aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- 8.8 Em caso de falta ou desistência de candidato da população negra aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;
- 8.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos da população negra aprovados, para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
- 8.10 O candidato da população negra aprovado que também se enquadre como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente à vaga reservada à pretos e pardos e constará das duas listas especiais a lista de pretos e pardos e a lista de pessoas com deficiência, devendo ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir;
- 8.11 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar todas as disposições relativas à participação/concorrência, como preto ou pardo nesta Seleção Pública Simplificada, observando as disposições constantes deste item;
- 8.12 Os candidatos da população negra participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios da seleção, exigida para todos os demais candidatos.

9. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 9.1 As vagas e os respectivos valores por função para o **GRUPO I** do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA** estão relacionadas a seguir:

| GRUPO I | | | | | |
|--|-----------|---------------|--------------|-------------|------------|
| FUNÇÃO | VAGAS* | VAGAS PCD's** | VAGAS PPI*** | VAGAS TOTAL | VALOR R\$ |
| Alfabetizador Voluntário Zona Urbana | 15 | 1 | 4 | 20 | R\$1200,00 |
| Alfabetizador Voluntário Zona Rural Comunidades: Extremas - 1 vaga Ramadinha – 1 vaga Mulungu – 1 vaga Santa Luzia – 1 vaga Jatobá – 1 vaga Posto Agrícola – 1 vaga Maravilha – 1 vaga Boa Esperança – 1 vaga Riacho do Meio – 1 vaga Vassórvia – 1 vaga | 7 | 1 | 2 | 10 | R\$1200,00 |
| TOTAL | 22 | 2 | 6 | 30 | - |

** Vagas para pessoas com deficiência.

***Vagas para pessoas pretas, pardas e indígena

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate entre candidatos habilitados serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- 4.1.1 O candidato que tiver a maior idade;
- 4.1.2 Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- 4.1.3 Maior tempo de experiência na área de educação.

*Vagas de ampla concorrência.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO EXTRA

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A Secretaria Municipal de Educação-SME têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na sua condução;
- 11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar;
- 11.3 Os recursos devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail smebelembc@gmail.com;
- 11.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição;
- 11.5 Compete a Secretaria Municipal de Estado da Educação-SME aceitar os recursos impetrados e julgá-los;
- 11.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br, conforme CRONOGRAMA definido neste Edital;
- 11.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Simplificada;
- 11.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio, será considerado o último registro por CPF.

12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 12.1 O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br.

13. DA INVESTIDURA NA VAGA

- 13.1 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir a vaga;
- 13.2 Os classificados e aprovados serão convocados a partir da publicação do resultado final;
- 13.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do endereço eletrônico: www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Os candidatos selecionados para desempenhar as

atividades de Alfabetizador Voluntário, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação -SME;

- 14.2 Entretanto, a efetivação da contratação está relacionada à formação das turmas de Alfabetização, com o mínimo estabelecido para as áreas urbana e rural, acompanhadas da documentação dos alfabetizandos, anexadas no ato da inscrição e validadas pela Secretaria Municipal de Educação – SME, em conformidade com os critérios deste edital;
- 14.3 O prazo de vigência das bolsas contará, a partir da data de início das aulas e o pagamento será realizado no mês subsequente;
- 14.4 O pagamento da bolsa será realizado mediante o envio da frequência mensal até o 1º dia útil do mês subsequente;
- 14.4.1 O valor mensal da bolsa para cada candidato aprovado será de acordo com os quadros apresentados nos itens 9.1.
- 14.5 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT;
- 14.6 As atividades exercidas no âmbito do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos por meio de bolsas não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos;
- 14.7 O pagamento da bolsa, no âmbito do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA não confere ao Bolsista o direito às licenças, ao auxílio doenças ou a qualquer outro tipo de benefício;
- 14.8 Exclusivamente, nos casos de doenças que requeiram um tratamento superior a 14 (catorze) dias e nos casos de gravidez que necessitem de afastamento das atividades por período superior ao retro citado, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar às atividades do programa, se na ocasião ainda houver necessidade;
- 14.9 Nos casos de desligamento ou suspensão será designado outro profissional que assumirá as atividades, obedecendo à ordem de classificação neste Edital;
- 14.10 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nas ações do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PBA obedecerá a Resolução nº 01 de 31 de janeiro de 2024 e a Resolução nº 04 de 04 de abril de 2024;
- 14.11 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela SME com outra bolsa de qualquer outra instituição;
- 14.12 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações constantes no Edital;
 - 14.12.1 Para o caso dos bolsistas com vínculo empregatício, previstos neste Edital, será exigida a declaração do chefe



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO EXTRA

mediato informando a disponibilidade de carga horária a ser dedicada ao Programa, conforme modelo ANEXO VI.

14.13 Os recursos financeiros serão liberados Secretaria Municipal de Educação conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

15.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades serão realizadas pela Equipe da Secretaria municipal de Educação, através da Coordenação do Projeto;

15.2 Os candidatos aprovados devem estar presentes, de acordo com o cronograma estabelecido, sendo advertido pela Coordenação caso haja impontualidade, ausência sem justificativa legal, atos de impertinência ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço de execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA;

15.3 A carga horária dos profissionais que são servidores públicos não poderá, em hipótese alguma, conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição.

16. DO DESLIGAMENTO

16.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, e/ou que já seja bolsista do programa, cabendo à Coordenação Geral do Programa por meio da Coordenação de Inclusão e Diversidade da Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato que compõem a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista, com a anuência superior da Coordenação Pedagógica;

16.2 A partir de duas notificações de advertências emitidos pela Coordenação Geral do Programa, o bolsista, poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO PBA, com a anuência superior Coordenação Pedagógica;

16.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático do PROGRAMA;

16.4 O afastamento injustificado do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua bolsa;

16.5 A Coordenação Geral poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste Edital e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos;

16.6 Exclusivamente nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (quatorze) dias ou nos casos de gravidez de risco que necessite de afastamento das atividades por período superior ao retro citado, a concessão do pagamento será suspensa, e o profissional será substituído temporariamente, podendo retornar para suas atividades do programa, se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional;

16.7 Nos casos de desligamento, ou suspensão, será designado outro profissional que assumirá as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste Edital;

16.8 O bolsista desistente deverá comunicar à Coordenação do Projeto, através do e-mail: smebelembc@gmail.com, o seu pedido de desligamento.

17. CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO |
|---|--------------------------|
| Publicação do Edital | 22 de abril de 2025 |
| Período de Inscrições | 23 a 27 de abril de 2025 |
| Resultado das inscrições | 28 de abril de 2025 |
| Interposição de recursos das inscrições indeferidas | 29 de abril de 2025 |
| Resultado final das inscrições e Sorteio da Ordem da Entrevista | 30 de abril de 2025. |
| Entrevista | 02 de maio de 2025 |
| Resultado Preliminar | 03 de maio de 2025 |
| Interposição de recursos até às 23h e 59 min | 05 de maio de 2025 |
| Divulgação do resultado final | 06 de maio de 2025 |
| Convocação dos aprovados | 07 de maio de 2025 |
| Cadastro e enturmação dos alunos no Sistema PBA | 07 a 13 de maio de 2025 |
| Formação Inicial | 12 a 15 de maio de 2025 |
| Previsão do início das aulas | 19 de maio de 2025 |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO EXTRA

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O extrato deste Edital será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz- PB no endereço: <https://belemdobrejodocruz.pb.gov.br/>;
- 18.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da SME de Belém do Brejo do Cruz- PB, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 18.3 A SME de Belém do Brejo do Cruz- PB e a Coordenação Geral do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA**, não se responsabilizarão por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos;
- 18.4 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail: smebelembc@gmail.com;
- 18.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de adendo a este Edital.
- 18.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Geral do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** em conjunto com a SME de Belém do Brejo do Cruz- PB;
- 18.7 Qualquer candidato ou cidadão que tenha conhecimento de alguma irregularidade ou ilícito, seja no processo seletivo ou durante o desenvolvimento das atividades do projeto, poderá relatar, de forma anônima, os fatos pelo e-mail da SME de Belém do Brejo do Cruz- PB, smebelembc@gmail.com, sendo garantido total sigilo ao denunciante;
- 18.8 Este Edital encontra-se, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://belemdobrejodocruz.pb.gov.br/>.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 22 de abril de 2025.

EUDYKECE MAIA PIMENTA ALEXANDRE
Secretário (a) Municipal de Educação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu _____
_____, residente na _____
Rua _____, nº _____
_____, Bairro _____, Cidade _____
_____, CEP: _____
_____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____
nº _____, declaro para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, que tenho disponibilidade para atuar no **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, no período de 12 (doze) meses, com carga horária de 15 horas semanais, conforme Edital nº _____.

Belém do Brejo do Cruz-PB, ____/____/____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ALFABETIZADOR(a) VOLUNTÁRIO(a) DE TURMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB

| | | | |
|-----------|---------|---|------------------|
| INSCRIÇÃO | ZONA: U | R | Qual Comunidade? |
|-----------|---------|---|------------------|



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO EXTRA

Declaro ter disponibilidade de 15 horas semanais para atuar como Alfabetizadora(o) Voluntária(o) na Edição do Programa Brasil Alfabetizado, por um período de 12 (doze) meses, como participar da Formação Inicial e da Formação Continuada, conforme estabelecido no Edital de Seleção Simplificada.

OBSERVAÇÕES:

- * O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS É OBRIGATÓRIO
- * ANEXAR A ESSA FICHA: OS DOCUMENTOS PESSOAIS, ANEXOS SOLICITADOS NO EDITAL, O CURRÍCULO E SUAS COMPROVAÇÕES, JUNTAR EM PDF EM UM UNICO ARQUIVO E ENCAMINHAR PARA O E-MAIL _____

Belém do Brejo do Cruz-PB, ____/____/____.

Assinatura do (a) Candidato (a) no ato da inscrição.

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Declaro para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, na condição de aprovado e classificado no processo de seleção referente ao EDITAL N° ____/2025 SEE/PB, poderá dedicar 15 horas semanais na função de _____ para o PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

_____, de _____ 2025.

Dados da Chefia Imediata:

Nome: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ALFABETIZANDO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

Sexo: M () F () CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ UF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Nome da Mãe: _____

Nome do

Pai: _____

Esta do Civil: () solteiro () casado () separado () divorciado () viúvo Situação ocupacional atual:

Celular: () _____

Raça: () branca () negra () amarela () parda () indígena

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua: _____ Nº _____

CEP: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

Celular: () _____

OUTRAS INFORMAÇÕES _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO EXTRA

Necessidades Especiais: Não Sim

QUAL? _____

Zona: Urbana Rural Frequentou escola?
 Sim Não

Já frequentou o Brasil Alfabetizado?

Sim Não

Se sim, em quais anos? _____

Utiliza óculos? Sim Não

Tem dificuldades de enxergar? Sim Não

Não Tem filhos? Sim Não

Se sim, quantas mulheres? _____ Quantos homens? _____

SEGMENTO SOCIAL

- Membros de família beneficiária do Programa Bolsa Família
 Agricultores familiares
 Agricultores assalariados
 Assentados
 Caiçaras
 Catadores de material reciclado
 Extrativista
 Idoso com mais de 60 anos, conforme estatuto do idoso
 Jovem de 15 a 29 anos não-alfabetizados
 Jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas
 Pessoas atingidas pela hanseníase
 Ribeirinhos
 Trabalhadores rurais temporários
 Trabalhadores das Indústrias
 Trabalhadores de pesca
 Não pertence a nenhum dos segmentos citados
 Pescadores artesanais
 Pessoas transgêneros (travestis e transexuais)

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Assinatura (legível) do(a) Alfabetizador(a) Responsável

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| | |
|---------------|---------------|
| Nome: | |
| Nome Social: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone (1): | Telefone (2): |
| E-mail: | |

Motivo do Recurso: _____

Justificativa do Recurso: _____

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTO DECLARAÇÃO PRETOS/PARDOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA TERÇA-FEIRA 22 DE ABRIL DE 2025/ANO XLVI - EDIÇÃO EXTRA

Eu _____
CPF: _____ inscrito na vaga para a função de
_____ no EDITAL N° _____ - SME de
Belém do Brejo do Cruz- PB, para compor a equipe do
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - declaro estar de
acordo com a Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012) para
concorrer às vagas reservadas à população negra, conforme o
quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística - IBGE.

Belém do Brejo do Cruz-PB. ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____
CPF: _____ inscrito na vaga para a função de
_____ no EDITAL N° _____ - SME de
Belém do Brejo do Cruz- PB, para compor a equipe do
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - declaro me
identifico nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo
Decreto nº 9.508/2018, que tenho deficiência
_____, conforme laudo em anexo, que é
compatível com as possibilidades de desenvolver as atribuições
da atividade de Alfabetizador, e por isso me vejo com
condições de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com
Deficiência (PCD).

Belém do Brejo do Cruz-PB. ____/____/____.

Assinatura do candidato